**PROJETO DE LEI Nº /2021**

*Criação do selo empresa amiga dos autistas*

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Estado do Maranhão, o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Artigo 2º -** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Artigo 3º -** Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo, entre outras:

**I** - a reserva de postos de trabalho específicos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

**II**- a capacitação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista para o exercício de funções de maior remuneração;

**III-** a promoção de eventos de inclusão ou eventos culturais dirigidos a esse segmento;

**IV**- a realização de campanhas visando demonstrar a importância da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Artigo 4º -** São objetivos desta Lei:

**I** - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

**II** - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários;

**III** - influenciar as empresas a adotarem políticas inclusivas desse segmento.

**Artigo 5º -** A empresa detentora do selo Empresa Amiga dos Autistas poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias, bem como expor o selo em seu estabelecimento.

**Artigo 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”

**ARISTON RIBEIRO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

 O presente projeto objetiva, primordialmente, direcionar as empresas a adotarem políticas de inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho maranhense.

 O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica marcada por diversos sintomas que podem implicar na dificuldade de comunicação, de formação do raciocínio lógico, de socialização e comportamental. Dessa forma, esta parte da população termina por se deparar, na atualidade, com uma indiferença, seja estatal ou social, com relação a seus direitos, interesses e necessidades, e também preconceito com sua condição.

 Dessa forma, um dos principais desafios à completa inclusão da pessoa com TEA na sociedade é o exercício do direito ao trabalho, de modo que cabe não só ao Estado, mas também à sociedade, atuar em prol da inserção desse segmento no mercado de trabalho.

 Assim, o presente projeto coloca em evidência a discussão acerca de um dos principais direitos atinentes ao ser humano e que por vezes é negligenciado, o direito ao trabalho. Com o exercício efetivo deste direito, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista dará mais um passo para seu reconhecimento como cidadã ativa na sociedade, garantindo sua independência, não só financeira, mas social. Outrossim, também é promovida sua efetiva inclusão social, além de possibilitar sua contribuição com o crescimento da economia maranhense, mediante uma atuação conjunta da sociedade civil - representada pelas empresas - e do Poder Público, ou seja, o Estado do Maranhão.